



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100030301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **16/07/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pgt-fipp-kcm>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO ANGELA DE SOUSA DANTAS - **CNPJ/CPF:** 735.973.333-20

Endereço: Rua 42 - 277 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-020



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99162-3222

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata a consumidora, com número de cliente nº 004284950, que as faturas de água referentes aos meses de abril de 2025 e maio de 2025 foram emitidas com os valores de R\$ 750,09 (setecentos e cinquenta reais e nove centavos) e R\$ 527,02 (quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos), respectivamente. Tais valores são incompatíveis com o padrão de consumo habitual da unidade consumidora, o que motivou a busca por esclarecimentos junto à Cagece.

Após o contato, a concessionária enviou um técnico ao local, que não constatou nenhum vazamento. Contudo, o fiscal orientou a troca da boia, procedimento que foi devidamente realizado pela consumidora.

Diante da persistência do valor elevado e da ausência de justificativa técnica aparente, a consumidora recorreu ao Procon, solicitando intermediação. Em contato com a Ouvidoria da Cagece, a atendente Ívina questionou se havia interesse na realização de análise do medidor, ao que a consumidora concordou. A solicitação gerou o protocolo nº 201473450.

Pedido: Diante de todo o exposto, a consumidora requer o refaturamento das faturas dos meses de abril e maio de 2025, considerando que os valores cobrados fogem totalmente da normalidade do consumo histórico da residência, não sendo identificada nenhuma falha que justificasse tal aumento.

Maracanaú/CE, 11 de Junho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____